



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 - Caixa Postal nº 138 - Telefone (018) 3279-8010
CEP 19570-000 - Regente Feijó - Estado de São Paulo
site: www.regentefeijo.sp.gov.br - e-mail: atendimento@regentefeijo.sp.gov.br

LEI Nº 2.975 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2.016.

Dispõe sobre: "Autorização legislativa para realização de aditivo em termo de parceria que especifica".

Art. 1º - O Município de Regente Feijó fica autorizado a aditar o termo de parceria celebrado com o **HOSPITAL E MATERNIDADE REGIONAL DE REGENTE FEIJÓ - "HMRRF" (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO)**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.956.704/0001-81, com o objetivo de proceder à pintura e instalações elétricas no hospital, com vistas ao aprimoramento dos serviços de saúde, de acordo com o orçamento e mapa anexos, o qual passa a integrar a presente lei.

Art. 2º - Pelo aditamento contratual o Município realizará às suas expensas todos os serviços descritos no orçamento a que alude o art. 1º. desta lei, diretamente ou através de empresas contratadas para tal finalidade, fornecendo os materiais de construção necessários à referida execução.

Art. 3º - Em face das vedações previstas na Lei Eleitoral, o termo aditivo a ser celebrado deverá ser submetido à apreciação do Ministério Público.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, onerarão dotação orçamentária própria, ficando o setor contábil autorizado a inseri-las nos anexos da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e nas demais peças contábeis municipais.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.


MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL